Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 030 /82

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A :-

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos funcionários Municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em Comissão e as funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de 25 de agosto de 1971, em 43,1% e a partir de 01.08.82.

Art. 2º - Fica reajustado na mesma forma do artigo anterior os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei serão devidos a partir de 01.08.82, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 1982.

Ademir Gonçalves
Presidente.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 014/82

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências.

Art 1º - Fica reajustado os vencimentos dos funcionários Municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em Comissão e as funçoẽs gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de 25 de agosto de 1971, em 43,1% e a partir de 01.08.82.

Art 2º - Fica reajustado na mesma forma do artigo anterior os proventos de aposentadoria e as pensoẽs pagas pelo Municipio.

Art 3º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei serão devidos a partir de 01.08.82, ficando revogadas às disposiçoẽs em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de novembro de 1982

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Ap. 1ª Discu. Unani. 8/12/82.

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/82

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que reajusta os vencimentos do funcionários estaututários do Municipio.

O último aumento concedido aos quatro funcionários estatutários foi em 01 de janeiro de 1982, e o presente projeto de lei visa corrigir os atuais vencimentos, já que os altos indices de inflação e com as duas correçoẽs do salário munimo no presente exercicio, mostra o vencimento dêsse pessoal defasaso em relação ao pessoal contratado pela CLT.

Por essa razoẽs é que conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de novembro de 1982

SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 014/82

A presente matéria é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

A mesma está revestida das formalidades legais; opinamos, pois, pela sua constitucionalidade.

Sala das Sessões, em 06/12/82

Cesar Alcoforado
Presidente de Turno

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSAO DE ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 14/82

Nada temos a opor quanto ao projeto retro, por estar o mesmo dentro do que determina a Lei que regulamenta a matéria.

É o parecer

Saka das Sessões, 06/12/82

Miguel Salim Dawagi

João Carlos Ganzert

Bento de Farias